



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.140378/2016-42

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geroncio Thives, nº 196 - Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA UHLMANN SANTORO** CPF nº 054.931.929-85 e RG nº 3751458-0 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 019/2017**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista para atender demanda da Central de Transportes e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, visando o preenchimento de 71 (setenta e um) postos de trabalho*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2017, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182/18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em aditar as cláusulas de vigência do **Contrato nº 019/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato original, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de **28/04/2020 a 28/04/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato, sendo que sua concessão ficará condicionada à análise e aprovação através de informação técnica competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor anual total do contrato será de **R\$ 6.441.282,84 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 3.679.143,36 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) relativos aos postos de trabalho, acrescido do valor estimado de R\$ 1.172.329,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) referente a diárias e o valor estimado de R\$ 1.589.810,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) referentes às horas extras.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual com vigência atualizada, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 010/2017 e Contrato nº 019/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, conjuntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANEXO I – TERMO ADITIVO 006/2019
PROCESSO N° 23075.140378/2016-42**

| Cargo | Carga Horária | Quantidades | Local | V. Unitário | Valor Mensal |
|--|---------------|-------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN | 44h | 30 | Curitiba | R\$ 5.580,70 | R\$ 167.421,00 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor | 44h | 2 | Curitiba | R\$ 5.589,79 | R\$ 11.179,58 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. | 44h | 2 | Jandaia do Sul | R\$ 5.510,76 | R\$ 11.021,52 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. | 44h | 11 | Matinhos | R\$ 5.550,28 | R\$ 61.053,08 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. | 44h | 5 | Palotina | R\$ 5.510,76 | R\$ 27.553,80 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. | 44h | 1 | Pinhais | R\$ 5.589,80 | R\$ 5.589,80 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. | 44h | 3 | Pontal do PR | R\$ 5.735,91 | R\$ 17.207,73 |
| Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA | 12x36 | 0 | Curitiba | R\$ 0.000,00 | R\$ 0.000,00 |
| Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC | 44h | 0 | Curitiba | R\$ 0.000,00 | R\$ 0.000,00 |
| Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC | 12x36 | 0 | Curitiba | R\$ 0.000,00 | R\$ 0.000,00 |
| Motorista 44h - seg. a sáb. | 44h | 1 | Toledo | R\$ 5.568,77 | R\$ 5.568,77 |
| | | 55 | TOTAL MENSAL | | R\$ 306.595,28 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 3.679.143,36 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO – DIÁRIAS | | | | | R\$ 1.172.329,20 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO – HORAS EXTRAS | | | | | R\$ 1.589.810,28 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 6.441.282,84 |



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO, Usuário Externo**, em 05/03/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 13/03/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2518863** e o código CRC **74B0284C**.